

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Descrever de forma clara e objetiva o objeto da contratação, conforme o caso:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e análises bacteriológicas e físico-químicas da qualidade da água do mar, destinadas ao monitoramento da balneabilidade das praias participantes do Programa Bandeira Azul, incluindo a coleta, preservação, transporte, armazenamento das amostras, realização das análises laboratoriais e emissão dos respectivos laudos técnicos, visando atender às demandas do Instituto Itajaí Sustentável – INIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Tipo de objeto

Selecionar apenas uma opção:

(x) Serviço Comum

1.2. Especificações e quantidades

ITEM	Descrição	QTD	Menor preço Unitário	Menor preço Total
01	Coletas e análises bacteriológicas e físico-químicas da qualidade da água do mar, dos parâmetros Contagem de <u>Escherichiacoli</u> pelo método de filtração de membrana, Contagem de <u>Enterococcus</u> NMP - Enterolert tubos múltiplos, Materiais flutuantes, Óleos e graxas, pH INL e Temperatura INL, destinadas ao monitoramento da balneabilidade das praias participantes do Programa Bandeira Azul do município de Itajaí/SC, em conformidade com os critérios e requisitos estabelecidos pelo referido programa e pela legislação vigente.	50	R\$ 341,95	R\$ 17.097,50

1.3. Classificação do objeto

O objeto desta contratação é classificado como:

(x) Comum, conforme Estudo Técnico Preliminar;

1.4. Modelo de Execução

(x) Execução contínuo não exclusivo.

1.5. Aplicabilidade da Lei Municipal nº 7.785/2025

Tratamento exclusivo ME/EPP: () SIM (x) NÃO

Subcontratação de ME/EPP: () SIM (x) NÃO

Justificativa técnica:

Em atendimento ao art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 7.785/2025, justifica-se a impossibilidade de adoção de tratamento restrito às microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que não foram identificados, no âmbito local ou regional, pelo menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME/EPP e aptos a atender integralmente às exigências técnicas do objeto.

A contratação refere-se a serviço especializado de coleta e análises bacteriológicas e físico-químicas da água do mar, indispensável ao monitoramento da balneabilidade das praias participantes do Programa Bandeira Azul.

Considerando que a realização periódica dessas análises constitui requisito essencial para o atendimento às exigências do Programa, o Instituto Itajaí Sustentável – INIS não pode correr o risco de ter o serviço interrompido ou deixar de realizar as análises dentro dos prazos estabelecidos. A ausência, atraso ou descontinuidade do monitoramento poderá comprometer o cumprimento dos critérios exigidos e, conseqüentemente, colocar em risco a manutenção do selo Bandeira Azul pelas praias participantes.

Da mesma forma, não será admitida a subcontratação do objeto, uma vez que as etapas de coleta, preservação, transporte e armazenamento das amostras, realização das análises laboratoriais e emissão dos respectivos laudos técnicos integram um único fluxo técnico e operacional. A execução por uma única empresa permite assegurar a responsabilidade técnica integral, a rastreabilidade das amostras, a padronização dos procedimentos e a confiabilidade dos resultados apresentados.

Diante disso, a ampliação da participação de fornecedores mostra-se necessária para garantir maior competitividade ao procedimento, reduzir o risco de descontinuidade dos serviços e, principalmente, assegurar o cumprimento das exigências necessárias à manutenção do Programa Bandeira Azul.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de coletas e análises bacteriológicas e físico-químicas da qualidade da água do mar, destinadas ao monitoramento da balneabilidade das praias participantes do Programa Bandeira Azul,

atendendo às exigências técnicas estabelecidas pelo referido programa e pela legislação ambiental aplicável.

O Programa Bandeira Azul é uma certificação internacional concedida às praias que atendem critérios relacionados à qualidade ambiental, gestão, segurança e educação ambiental. Dentre esses critérios, destaca-se o monitoramento periódico da qualidade da água, mediante a realização de coletas e análises laboratoriais em pontos previamente definidos, requisito indispensável para a manutenção e renovação da certificação.

A contratação de empresa especializada faz-se necessária porque a Administração não dispõe de laboratório próprio, infraestrutura, equipamentos e equipe técnica habilitada para executar os serviços de coleta, preservação, transporte das amostras, análises laboratoriais e emissão dos respectivos laudos técnicos, observando os padrões exigidos pelo Programa Bandeira Azul, pela Resolução CONAMA nº 274/2000 e pela ABNT NBR ISO/IEC 17025.

Além de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante o Programa Bandeira Azul, a contratação contribuirá para o monitoramento contínuo da qualidade das águas, fornecendo informações técnicas confiáveis para subsidiar a gestão ambiental, promover a proteção dos ecossistemas costeiros e fortalecer a imagem do Município como destino comprometido com a sustentabilidade e a qualidade ambiental.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, conveniente e oportuna, por atender ao interesse público, assegurar o cumprimento das exigências ambientais aplicáveis e viabilizar a adequada execução das atividades de monitoramento previstas para o período de vigência do contrato.

3. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Modalidade:

(x)Dispensa Eletrônico (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

Critério de julgamento:

(x) Menor preço global

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.2. Amostras

(x) Não

() Sim

4.3. Garantia de proposta

(x) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica (art. 62, inciso I);

Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 62, inciso III);

Qualificação técnica (art. 62, inciso II):

Deverá o licitante comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante executou satisfatoriamente serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto da presente contratação;
- Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Química – CRQ, dentro do prazo de validade;
- Comprovação de que o laboratório possui acreditação vigente na ABNT NBR ISO/IEC 17025, emitida ou reconhecida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, contemplando os ensaios e/ou análises pertinentes ao objeto da contratação;
- Comprovação de responsável técnico legalmente habilitado, mediante apresentação de registro válido no Conselho Regional de Química – CRQ, acompanhado de documento que comprove seu vínculo com a licitante, nos termos da legislação vigente;
- Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, que comprove(m) sua experiência na execução ou responsabilidade técnica por serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente relacionados à coleta, preservação, transporte e/ou realização de análises bacteriológicas e físico-químicas de água, ou serviços de natureza similar.

Qualificação econômico-financeira

Deverá o licitante comprovar boa situação financeira, mediante:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução:

As coletas serão realizadas dos meses de novembro de 2026 a abril de 2027, devendo a contratada seguir o calendário e os pontos de coletas abaixo:

Datas	Praia do Molhe do Atalaia – ponto Norte	Praia do Molhe do Atalaia – Ponto Sul
01/11/26 a 07/11/26	1	-
08/11/26 a 14/11/26	1	-
15/11/26 a 21/11/26	1	-
22/11/26 a 28/11/26	1	-
29/11/26 a 05/12/26	1	-
06/12/26 a 12/12/26	1	1
13/12/26 a 19/12/26	1	1
20/12/26 a 26/12/26	1	1
27/12/26 a 02/01/27	1	1
03/01/27 a 09/01/27	1	1
10/01/27 a 16/01/27	1	1
17/01/27 a 23/01/27	1	1
24/01/27 a 30/01/27	1	1
31/01/27 a 06/02/27	1	1
07/02/27 a 13/02/27	1	1
14/02/27 a 20/02/27	1	1
21/02/27 a 27/02/27	1	1
28/02/27 a 06/03/27	1	1
07/03/27 a 13/03/27	1	1
14/03/27 a 20/03/27	1	1
21/03/27 a 27/03/27	1	1
28/03/27 a 03/04/27	1	1
04/04/27 a 10/04/27	1	1
11/04/27 a 17/04/27	1	1
18/04/27 a 24/04/27	1	1
Reservas	2	3
Somatório	27	23
TOTAL: 50 análises.		

6.1.1 Os resultados das análises deverão ser encaminhados em meio digital através do e-mail que será indicado pelo órgão, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após a realização de cada coleta, acompanhados dos respectivos relatórios de ensaio e registros fotográficos dos pontos amostrais, contendo todas as informações técnicas exigidas.

6.3. Garantia contratual:

(x) Não

() Sim

6.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica.

() Não

(x) Sim

- A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, confiabilidade e conformidade dos serviços de coleta, transporte, armazenamento, análises laboratoriais e emissão dos laudos técnicos.
- Eventuais erros, inconsistências ou falhas atribuíveis à CONTRATADA deverão ser corrigidos ou refeitos, inclusive com nova coleta ou análise, quando necessária, sem qualquer custo adicional ao INIS.
- A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos técnicos solicitados pela fiscalização e manter os equipamentos utilizados devidamente calibrados e em condições adequadas de uso durante toda a execução contratual.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato.
- b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto;
- d) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- e) Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- h) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- i) Manter a acreditação ABNT NBR ISO/IEC 17025 durante toda a vigência contratual;
- j) Comunicar imediatamente qualquer alteração no escopo de acreditação;
- k) Manter responsável técnico habilitado e registrado no CRQ durante toda a execução;
- l) Observar as metodologias analíticas exigidas pelo Programa Bandeira Azul;
- m) Realizar o registro fotográfico dos pontos amostrais;
- n) Garantir a rastreabilidade das amostras;

- o) Encaminhar os resultados no prazo de 3 dias corridos.

7.2. Obrigações da Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. A presente contratação será formalizada por:

(x) Contrato administrativo

8.1.1 - O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que permaneça a necessidade da prestação dos serviços enquanto o Programa Bandeira Azul estiver ativo no Município de Itajaí.

8.1.2 - A eventual prorrogação ficará condicionada à demonstração da continuidade da necessidade administrativa e à apresentação de novo calendário de coletas, compatível com o período de vigência prorrogado.

8.2. Gestão e Fiscalização:

- **Gestor do contrato:** Sergio Murilo Pereira - Diretor Presidente - Matrícula: 2896301

- **Fiscal Administrativo do contrato:** Fernando do Nascimento Canindé – Técnico em Atividades administrativas – Matrícula: 2227901.

- **Fiscal Técnico do contrato:** Maria Heloisa Beatriz Cardozo F Lenzi – Coordenadora de Bem-estar Animal e Gestão Ambiental - Matrícula: 2678602.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Em tratando de aquisição e/ou serviços será adotada sistemática de medição e pagamento associada ao recebimento definitivo.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, e as certidões negativas obrigatórias, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pelo órgão, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado em sua proposta comercial.

9.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. RECEBIMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo/a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **02 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. REPACTUAÇÃO

12.1. Caso seja necessário prorrogar o contrato, os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, conforme disposição contida no artigo 135 da Lei 14.133/2021.

12.2. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

12.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: conforme regulamentado na Lei 14.133/2021.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 17.097,50** (dezessete mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme planilha orçamentária.

15. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco tem por objetivo identificar, avaliar e alocar os principais riscos relacionados à execução contratual, definindo responsabilidades entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	ALOCÇÃO (CONTRATANTE/ CONTRATADA)	MEDIDAS MITIGADORAS
Atraso na entrega	Possível atraso no fornecimento/execução do objeto	Média	Alto	Contratada	Planejamento logístico e acompanhamento contínuo
Variação de preços	Oscilações de mercado que	Média	Médio	Compartilhado	Previsão de reajuste contratual conforme

	impactem custos				índice definido
Falhas na execução	Não conformidade com especificações técnicas	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização e exigência de correção imediata
Mudanças na demanda	Alterações na necessidade da Administração	Baixa	Médio	Contratante	Planejamento prévio e gestão contratual eficiente

Outros riscos poderão ser identificados e tratados durante a execução contratual, mediante registro e adoção de medidas corretivas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação: **743 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.**

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CONTROLES E GOVERNANÇA

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme exigido pelos órgãos de controle.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente.

Elaborado por: Maria Heloisa Beatriz Cardozo F Lenzi - Coordenadora de Bem-estar Animal e Gestão Ambiental- Matrícula: 2678602.

Aprovado por: Sergio Murilo Pereira - Diretor Presidente - Matrícula: 2896301

SERGIO MURILO
PEREIRA:939604099
15

Assinado de forma digital por
SERGIO MURILO
PEREIRA:93960409915
Dados: 2026.09.17 13:22:49 -03'00'

Documento assinado digitalmente
MARIA HELOISA BEATRIZ CARDOZO FURTADO L
Data: 16/09/2026 11:28:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>